



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR, SOBREMESA E TAÇAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de jogo de jantar, sobremesa e taças afim de atender a demanda do Gabinete do Prefeito.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa especializada na locação de jogo de jantar incluso pratos, talheres e taças, visando atender as necessidades do evento a ser realizado no dia 15/12/2023, onde o Prefeito Vander Alberto Masson receberá 10 (dez) prefeitos da região para uma reunião referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e logo em seguida o almoço que será servido no CRAS do Monte Líbano.

2.2 A recepção do Prefeito demanda a necessidade de fornecimento de materiais de qualidade para proporcionar uma experiência agradável e condizente com a importância do evento.

2.3 A presente justificativa tem por objetivo informar que, até o momento, não há uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

empresa licitada para o fornecimento de locação de jogo de jantar incluso pratos, talheres e taças em conformidade com os procedimentos de licitação estabelecidos por nossa organização. Esta ausência de contrato formalizado cria uma lacuna significativa em nossas operações, impactando diretamente as atividades que requerem almoço e jantar em reuniões e demais compromissos essenciais.

2.4. Por tanto, a contratação de locação de jogo de jantar, sobremesa e taças é necessário para apresentação sofisticada das refeições e sobremesas, onde proporciona conforto ao convidados, permitindo uma experiência mais agradável durante as refeições. O que é especialmente relevante quando se recebe um grupo seleta de convidados, como prefeitos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prato Jantar	Und	35	1,50	52,50
2	Faca Jantar	Und	35	0,75	26,25
3	Garfo Jantar	Und	35	0,75	26,25
4	Taça Agua	Und	35	0,95	33,25
5	Prato Sobremesa	Und	35	0,95	33,25
6	Colher Sobremesa	Und	35	0,75	26,25
7	Garfo Sobremesa	Und	35	0,75	26,25
TOTAL				R\$ 224,00	

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 224,00**, conforme tabela em retro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

3.3. A contratada será responsável pela entrega, montagem e desmontagem dos materiais, bem como pela retirada no término do prazo de locação. A empresa deverá garantir a qualidade e a integridade dos itens fornecidos.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o decreto DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 135 que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

2101 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

**48 33.90.39.14.00. 0000.00000000 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS
NATUREZAS E INTANGÍVEIS**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

6.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

6.4. O contratado deverá realizar a entrega dos materiais no Crás do Monte Libano no dia 15/12/2023 dentro do prazo de até 2 (duas) horas antes do início do evento que começara as 11:00 (onze) horas. A contratada será responsável pela entrega, montagem, e desmontagem dos materiais, bem como pela retirada no término do prazo de locação e finalização do evento no mesmo dia as 15:00h, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelo Gabinete do Prefeito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

7.3. Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800](tel:(65)3311-4800) – [E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

- 7.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais defeituosos;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- 7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- 7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

7.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material ou fornecimento dos serviços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto , inscrita sob o CPF de nº 028.506.671-45, Matrícula nº 16291;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

Suplente do Fiscal: Eduarda Moya Pereira, inscrita só CPF nº 064.538.981-10, Matrícula nº 19264.

8.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

9.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

9.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

9.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

9.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesas e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

9.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.2. A Lei nº 14.133, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os princípios e regras para as contratações realizadas pela administração pública. O artigo 75, § 3º, menciona situações em que não é necessário cumprir o prazo mínimo de 3 dias para a divulgação.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. A demanda do evento para a locação dos itens está relacionado ao evento que ocorrerá no dia 15/12/2023 sexta-feira, demandando a necessidade imediata da contratação da empresa especializada. Sendo relevante informar que a ordenadora de despesa Ângela Xavier Belizário solicitou expressamente a não divulgação do mencionado prazo. O prazo de 3 dias estabelecido pela legislação se torna inviável diante da urgência na realização do evento.

10.4. Desta forma, a dispensa se apresenta como alternativa mais adequada para atender as demandas específicas para o evento, garantindo a eficiência e o sucesso da recepção aos prefeitos da região.

11. PROPOSTA

11.1. O motivo para esta dispensa está associado à necessidade urgente da organização do evento para a participação ativa dos convidados, otimizando o alcance dos objetivos proposto pela reunião intermunicipal.

11.2. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
[Telefone: \(65\) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

global, ofertado pelas licitantes.

11.3. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DAS ASSINATURAS

Tangará da Serra- MT, 13 de dezembro de 2023

Solicitado/Elaborado por:

Camilla Stéfany Gonçalves

Agente Administrativo II

De Acordo:

Angela Xavier Belizário

Superintendente de Governo

Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20DA-8F5A-830F-2FF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILLA STEFANY GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-80) em 13/12/2023 14:25:29 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 14/12/2023 07:55:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/20DA-8F5A-830F-2FF3>